

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	2
Ata de Registro de Preços	2
Termo de Homologação	9
Ata de Registro de Preços	10
Termo de Homologação	16

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

CONTRATADA: R. C. FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº34.112.269/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA, DE INTERESSE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSOCIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 11/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 03.04.122.4501.2.010- elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Campos Lindos/TO, 11 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ (MF) sob N.º
25.063.959/0001-05

Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO, CNPJ: 31.255.981/0001-41.

CONTRATADA: J. C. MENDES DA SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 36.337.601/0001-31.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 11/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.19.10.102.4501.2094- elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 58.491,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Campos Lindos/TO, 11 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ nº 31.255.981/0001-41

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

CPF nº 0077158621-03

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 5/2024 Processo Adm. Nº: 90/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 21/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDO,



reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06, representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 5/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71	NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10 ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANA URÇULA COELHO XIMENES CPF: 104.398.463-15

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 5/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício,



responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 5/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEMOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	4.000,0000	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	8,4900	33.960,0000
1 / 2	UN	3.000,0000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	4,8900	14.670,0000
1 / 3	UN	700,0000	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	22,4900	15.743,0000
1 / 4	UN	3.000,0000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	5,5400	16.620,0000
1 / 5	UN	3.500,0000	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	5,5400	19.390,0000
1 / 6	UN	1.000,0000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	5,5900	5.590,0000
1 / 7	UN	1.000,0000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	5,5900	5.590,0000
1 / 8	UN	360,0000	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	10,5900	3.812,4000
1 / 9	UN	500,0000	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	9,9900	4.995,0000
1 / 10	UN	500,0000	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	9,9900	4.995,0000
1 / 11	UN	144,0000	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	11,9900	1.726,5600
1 / 12	UN	1.500,0000	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	6,9900	10.485,0000
1 / 13	UN	2.500,0000	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	SERVIÇO	6,7400	16.850,0000
1 / 14	UN	144,0000	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	8,4900	1.222,5600
1 / 15	UN	360,0000	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	7,4900	2.696,4000
1 / 16	UN	1.000,0000	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	SERVIÇO	7,9900	7.990,0000

1 / 17	UN	236,0000	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTITREPTOLISINA (ASLO)	SERVIÇO	10,9900	2.593,6400
1 / 18	UN	212,0000	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	10,9900	2.329,8800
1 / 19	UN	320,0000	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	SERVIÇO	10,9900	3.516,8000
1 / 20	UN	500,0000	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV- HTLV1 +HTLV2 SOROLOGIA HIV	SERVIÇO	21,9900	10.995,0000
1 / 21	UN	500,0000	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	8,9900	4.495,0000
1 / 22	UN	120,0000	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	11,9900	1.438,8000
1 / 23	UN	120,0000	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	13,9900	1.678,8000
1 / 24	UN	120,0000	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	11,9900	1.438,8000
1 / 25	UN	100,0000	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	10,0000	1.000,0000
1 / 26	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	SERVIÇO	9,9700	1.395,8000
1 / 27	UN	140,0000	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	19,9900	2.798,6000
1 / 28	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	SERVIÇO	9,9900	1.398,6000
1 / 29	UN	80,0000	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	10,9900	879,2000
1 / 30	UN	50,0000	PROVA DO LACO	SERVIÇO	10,9900	549,5000
1 / 31	UN	300,0000	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SERVIÇO	61,9900	18.597,0000
1 / 32	UN	6,0000	DOSAGEM DO ANTICÉNU CA 125	SERVIÇO	78,9900	473,9400
1 / 33	UN	10,0000	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERVIÇO	68,9900	689,9000
1 / 34	UN	10,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO	88,9900	889,9000
1 / 35	UN	50,0000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	83,9900	4.199,5000
1 / 36	UN	50,0000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB	SERVIÇO	89,4900	4.474,5000
1 / 37	UN	30,0000	DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	78,9900	2.369,7000
1 / 38	UN	300,0000	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	85,9900	25.797,0000
1 / 39	UN	20,0000	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	SERVIÇO	78,9900	1.579,8000
1 / 40	UN	20,0000	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	53,9900	1.079,8000
1 / 41	SR	50,0000	DOSAGEM FERRITINA	SERVIÇO	63,9900	3.199,5000
1 / 42	UN	50,0000	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	33,9900	1.699,5000
1 / 43	UN	50,0000	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	63,9900	3.199,5000
1 / 44	UN	150,0000	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	35,0000	5.250,0000
1 / 45	UN	10,0000	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	SERVIÇO	10,0000	100,0000
1 / 46	UN	300,0000	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	30,0000	9.000,0000
1 / 47	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	85,8100	17.162,0000
1 / 48	UN	180,0000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	16,0000	2.880,0000
1 / 49	UN	10,0000	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO	62,9900	629,9000
1 / 50	UN	30,0000	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	63,9900	1.919,7000
1 / 51	UN	100,0000	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	58,9900	5.899,0000
1 / 52	UN	100,0000	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	76,9900	7.699,0000
1 / 53	UN	100,0000	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	60,9900	6.099,0000
1 / 54	UN	100,0000	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	60,9900	6.099,0000
1 / 55	UN	200,0000	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	78,9900	15.798,0000
1 / 56	UN	10,0000	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERVIÇO	63,9900	639,9000
1 / 57	UN	80,0000	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	5,5000	440,0000
1 / 58	UN	50,0000	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	6,0000	300,0000
1 / 59	UN	50,0000	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	62,9900	3.149,5000
1 / 60	SR	50,0000	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	73,9900	3.699,5000
1 / 61	UN	50,0000	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	68,9900	3.449,5000



1 / 62	UN	50,0000	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	68,9900	3.449,5000
1 / 63	UN	20,0000	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERVIÇO	63,9900	1.279,8000
1 / 64	UN	25,0000	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	SERVIÇO	63,9900	1.599,7500
1 / 65	UN	10,0000	BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	SERVIÇO	62,9900	629,9000
1 / 66	UN	40,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SERVIÇO	82,9900	3.319,6000
1 / 67	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	10,0000	2.000,0000
1 / 68	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICITOMEGALOVIRU	SERVIÇO	98,0000	19.600,0000
1 / 69	UN	200,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA A RUBEOLA	SERVIÇO	98,9900	19.798,0000
1 / 70	UN	100,0000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA HEPATITE A	SERVIÇO	98,9900	9.899,0000
1 / 71	SR	200,0000	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	SERVIÇO	98,9900	19.798,0000
TOTAL:		442.681,4300				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 5/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a



apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação



vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a

ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta



Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO

GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 5/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 5/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 10 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 90/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.

Table with columns: LOTE/ ITEM, DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO, MARCA, QTDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes detailed list of medical services and their costs.



01/64	BACILOSCÓPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	25.0000	UN	63.9900	1.599,7500
01/65	BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	SERVIÇO	10.0000	UN	62.9900	629,9000
01/66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA DENGUE E FEBRE AMARELA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE E FEBRE AMARELA)	SERVIÇO	40.0000	UN	82.9900	3.319,6000
01/67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITOXOPLASMA	SERVIÇO	200.0000	UN	10.0000	2.000,0000
01/68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANITICITOMEGALOVIRU	SERVIÇO	200.0000	UN	98.0000	19.600,0000
01/69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA A RUBOLA	SERVIÇO	200.0000	UN	98.9900	19.798,0000
01/70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA HEPATITE A	SERVIÇO	100.0000	UN	98.9900	9.899,0000
01/71	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS PJ IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	SERVIÇO	200.0000	SR	98.9900	19.798,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						442.681,4300
TOTAL DO CERTAME.....R\$						442.681,43
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 442.681,43 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
PUBLIQUE-SE.						
CAMPOS LINDOS/TO, aos, 10 de abril de 2024						
CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR CPF : 777.163.613-68 GESTOR						

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 7/2024 Processo Adm. Nº: 83/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 04/04/2024, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 7/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15	NOME: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:24.935.788/0001-96 ENDEREÇO:AV SAO JOAO, S/N, QD 4 LOTE 4 - VILA ALZIRA FONE:6235672775 EMAIL:afaindustria.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRA FERREIRA ALVES CPF: 792.843.611-68
1/3	NOME: INOV ETIQUETAS LTDA CPF/CNPJ:26.507.138/0001-75 ENDEREÇO:RUA ASSEMBLEIA, N16, S/N, null - JARDIM ALVORADA FONE:4330353528 EMAIL:jonatas@avantelicacoes.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUIN CPF: 069.730.429-96
1/4, 1/7	NOME: MASTER PLACAS EIRELI -ME CPF/CNPJ:07.961.401/0001-57 ENDEREÇO:RUA 09, 30, SALA - BAIRRO PLANO DIRETOR SUL FONE:6334841199 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: AILTON NUNES CPF: 295.409.092-87

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



- providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 7/2024

- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da

data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 7/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	un	50,0000	ADESIVO De vinil 0,08 monométrico, sem impressão, recortada sobre ou desenhos no plotter 150cm.	Serviço	59,0000	2.950,0000
1 / 2	un	100,0000	ADESIVO 4 x 0 características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo 0,08 monométrico, cores e arte sendo definidas no momento da solicitação.	Serviço	30,0000	3.000,0000
1 / 5	un	100,0000	ADESIVO PLOTADO: normal, a cor será definida no momento da solicitação, instalado	Serviço	85,0000	8.500,0000
1 / 6	M²	25,0000	ADESIVO REFLETIVO: A COR SERÁ DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Serviço	99,0000	2.475,0000
1 / 8	UN	50,0000	CARIMBOS N303	Serviço	44,0000	2.200,0000
1 / 9	UN	600,0000	CERTIFICADO 21X29	Serviço	4,5000	2.700,0000
1 / 10	UN	5,000,0000	ENCADERNAÇÃO	Serviço	5,0000	25.000,0000
1 / 11	un	300,0000	FAIXAS EM LONA 1x0,70	Serviço	55,0000	16.500,0000
1 / 12	un	100,0000	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 1x1	Serviço	55,0000	5.500,0000
1 / 13	UN	5,000,0000	PANFLETOS	Serviço	0,4500	2.250,0000
1 / 14	un	50,0000	PLACA EM OS COM IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	135,0000	6.750,0000
1 / 15	un	1,000,0000	PLASTIFICAÇÃO A4	Serviço	6,0000	6.000,0000
TOTAL:		83.825,0000				
RAZÃO SOCIAL: INOV ETIQUETAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	3,000,0000	ADESIVO AUTO COLANTE 30x30	Serviço	5,4000	16.200,0000
TOTAL:		16.200,0000				
RAZÃO SOCIAL: MASTER PLACAS EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	M²	100,0000	ADESIVO PERFURADO	Serviço	85,0000	8.500,0000
1 / 7	UN	200,0000	BANNERS 80x1,20	Serviço	60,0000	12.000,0000
TOTAL:		20.500,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que



solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 7/2024, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do



cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de

multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 7/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 7/2024, conforme decisão deste(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao



Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 10 de abril de 2024

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

GESTORA

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA

INOV ETIQUETAS LTDA

MASTER PLACAS EIRELI -ME

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ADERIVO AUTO COLANTE 80x80	Serviço	3.000,0000	UN	5,4000	16.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR - R\$						16.200,0000
TOTAL DO CERTAME - R\$						120.525,00

Importância a ser paga em importância total de R\$ 120.525,00 (cento e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cujo ônus deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Não há dotações informadas.

PÚBLICO-SE.
CAMPOS LINDOS/TO, aos 10 de abril de 2024

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI
CPF: 000.158.023-03
GESTOR

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 83/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

DESPACHO. Tendo em vista e que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela(o) Pregoeiro(a) , insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico. **RESOLVO** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MASTER PLACAS EIRELI -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.961.401/0001-57, estabelecida em RUA 09, 30, SALA - BARRIO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	ADERIVO PERFORADO	Serviço	100,0000	MF	85,0000	8.500,0000
01/07	BANNERS 80X1,20	Serviço	200,0000	UN	60,0000	12.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR - R\$						20.500,0000

AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.935.788/0001-96, estabelecida em AV SAO JOAO, 0, 00 4 LOTE 4 - VILA ALZIRA, ABRARECIA DE COARANA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ADERIVO De vinil 0,08 monocromático, sem impressão, recortado letras ou desenhos no plotter 150cm.	Serviço	50,0000	un	59,0000	2.950,0000
01/02	ADERIVO 4 x 0 características: imprimir, corte especial, adesivo vinil autoativo 0,08 monocromático, cores e arte serão definidas no momento da solicitação.	Serviço	100,0000	un	30,0000	3.000,0000
01/05	ADERIVO PLOTADO normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado	Serviço	100,0000	un	85,0000	8.500,0000
01/06	ADERIVO REFLETIVO- A COR SERAO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Serviço	25,0000	MF	89,0000	2.475,0000
01/08	CARMBOS N303	Serviço	50,0000	UN	44,0000	2.200,0000
01/09	CERTIFICADO 21X29	Serviço	600,0000	UN	4,5000	2.700,0000
01/10	ENCADERNAMENTO	Serviço	0,000,0000	UN	0,0000	0,000,0000
01/11	FAIXAS EM LONA 1X0,70	Serviço	300,0000	un	55,0000	16.500,0000
01/12	IMPRESSAO EM PAPEL OUTDOOR 1X1	Serviço	100,0000	un	55,0000	5.500,0000
01/13	PANFLETOS	Serviço	0,000,0000	UN	0,4500	0,250,0000
01/14	PLACA EM OS COM IMPRESSAO DIGITAL	Serviço	50,0000	un	135,0000	6.750,0000
01/15	PLASTIFICACAO A4	Serviço	1,000,0000	un	6,0000	6,000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR - R\$						83.825,0000

